

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
-----MUNICIPAL, REALIZADA A DOZE DE MARÇO DO
-----ANO DOIS MIL E SETE. -----

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- De seguida o Senhor Presidente propôs que fosse exarado em acta um voto de louvor ao Arqtº Siza Vieira pelo prémio Secil Arquitectura 2006, pela obra encomendada pelo município de Cornella de Llobregat, nos arredores de Barcelona, para o complexo desportivo.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor apresentado.-----

II

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 12 E 26 DE FEVEREIRO 2007, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 92.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as actas apresentadas. -----

2. BALANCETE.

----- Foram presentes os Balancetes da Tesouraria Municipal, referentes ao dia nove de Março que acusavam o seguinte saldo:-----

----- Operações Orçamentais: nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e noventa e um cêntimos. -----

----- Operações de Tesouraria: um milhão, trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

3. NORMAS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

----- REGISTO CONCELHIO DAS ASSOCIAÇÕES DE MATOSINHOS-----

----- O Registo Concelhio das Associações do Concelho de Matosinhos (RCAM) tem por objecto criar um cadastro das instituições sedeadas na área do município de forma a identificar todas as associações que desenvolvam a sua actividade de modo regular e continuada. -----

----- 1- Podem pedir o RCAM, as associações/colectividades que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Terem sede social no concelho;-----

- b) Terem escritura de constituição e respectiva publicação em Diário da República; -----
- c) Tenham desenvolvido actividades de âmbito concelhio no último ano. -----

-----2- As associações/colectividades deverão apresentar o seu pedido de inscrição no RCAM através da entrega dos seguintes documentos:-----

- a) Ficha de Inscrição; -----
- b) Cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva (NIPC); -----
- c) Cópia da publicação em Diário da República dos estatutos da associação; -----
- d) Cópia da publicação em Diário da República do estatuto de utilidade pública, quando existente; -----
- e) Prova documental de inscrição nas finanças; -----
- f) Declaração comprovativa de inscrição na segurança social, ou em alternativa declaração comprovativa de não existência de funcionários;-----
- g) Ficha de Caracterização da Instituição; -----
- h) Cópia da acta de eleição dos corpos sociais; -----
- i) Cópia da acta de aprovação do Plano de Actividades e Orçamento (aprovado em Assembleia Geral); -----
- j) Cópia da acta de aprovação do Relatório de Actividades e Contas (aprovado em Assembleia Geral).

-----3 - A inscrição no RCAM deverá ser revalidado anualmente até 31 de Março com a apresentação obrigatória dos documentos referidos nos pontos g), h), i) e j). -----

-----4 - É da única e exclusiva responsabilidade das associações/colectividades actualizar a sua situação, junto dos serviços municipais competentes. -----

-----5- Os grupos informais, previstos nos arts. 195º a 201º do Código Civil, terão também de estar inscritos no RCAM aplicando-se-lhes a alínea a) do n.º 1, e alíneas a), e), g) do n.º 2 do presente RCAM. ----

NORMAS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CONCELHIO E ÀS COMPARTICIPAÇÕES MUNICIPAIS

-----ARTIGO 1.º-----
-----As presentes normas destinam-se a apoiar e incentivar acções regulares ou pontuais devidamente caracterizadas e orçamentadas. -----

-----Pretende-se com este instrumento estimular a criatividade e criar condições que permitam a dinamização e o desenvolvimento local e concelhio de forma concertada com a sociedade civil. -----

-----ARTIGO 2º -----
-----1 Os apoios e comparticipações municipais são dirigidos às instituições inscritas no Registo Concelhio de Associações de Matosinhos -----

-----2- Poderão ainda beneficiar das comparticipações ou apoios previstos nas presentes normas, pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente, associações e federações desportivas com estatuto de utilidade pública ou com secções sedeadas no Concelho de Matosinhos e que prossigam objectivos ou acções de relevante interesse público municipal para o concelho: -----

-----ARTIGO 3.º-----
-----O conceito de Associação deve ser entendido em sentido lato, englobando todas as formas de associação legalmente constituída.-----

----- ARTIGO 4.º -----

----- 1 - Os apoios a conceder têm aplicação nas seguintes áreas: -----

- a) Criação de condições infraestruturais; -----
- b) Acesso e dotação de Equipamentos; -----
- c) Actividades e eventos; -----
- d) Edições; -----
- e) Formação no universo associativo. -----

----- ARTIGO 5.º -----

----- 1 – As candidaturas aos apoios decorrem durante o mês de Setembro do ano civil anterior à sua realização, salvo situações excepcionais. -----

----- 2 - As candidaturas podem ser efectuadas para três tipos de apoio: -----

- a) Apoio à actividade regular; -----
- b) Apoio a investimentos; -----
- c) Apoio a actividades ou eventos pontuais. -----

----- ARTIGO 6.º -----

----- 1 – Entende-se por “Apoio à actividade regular”, o apoio destinado a compartilhar a actividade genérica da instituição, com base no plano de actividades, devidamente aprovado e fundamentado devendo a ficha de candidatura discriminar: -----

- a) Acções a desenvolver; -----
- b) Objectivos a atingir; -----
- c) Número de participantes previstos; -----
- d) Meios humanos, materiais e financeiros envolvidos; -----
- e) Calendarização; -----
- f) Orçamento discriminado; -----
- g) Participação solicitada à CMM; -----
- h) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação. -----

----- 2 – O “Apoio a Investimentos” deve ser acompanhado de uma descrição pormenorizada de: -----

- a) Objectivos a atingir; -----
- b) Memória descritiva -----
- c) Orçamento discriminado do investimento; -----
- d) Calendarização do Investimento -----
- e) Participação solicitada à CMM -----
- i) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação. -----

----- 3 – Entende-se por “Apoio a actividades e eventos pontuais” o apoio destinado a compartilhar acções que pelas suas características se revelem como uma mais valia para o concelho ou para a actividade normal das associações, devendo nesse caso além da discriminação referida no n.º1, acrescentar uma justificação sustentada da relevância da acção. -----

----- ARTIGO 7.º -----

-----1- As candidaturas destinadas a apoiar investimentos, quando superiores a 5.000€, só poderão ser aprovadas mediante a sustentação em pelo menos três orçamentos. -----

-----2 - No caso do apoio a investimentos concedido ser superior a 50% do valor global do orçamento apresentado, as instituições são obrigadas a cumprir os procedimentos de acordo com os Decretos-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e 197/99, de 8 de Junho. -----

-----ARTIGO 8.º-----

----- A selecção das candidaturas será feita pelos serviços sob a supervisão do Vereador da respectiva área, que emitirá parecer com vista a posterior decisão da Câmara Municipal. -----

-----ARTIGO 9.º-----

-----1 - Salvo situações excepcionais tendo presente o interesse público, a taxa de comparticipação pública nunca poderá atingir valores superiores a 90% bem como comparticipação municipal superior a 80% do orçamento global da candidatura obedecendo no mais às regras específicas de cada área. -----

-----2 - A comparticipação será atribuída em função dos custos inerentes à concretização do (s) projecto (s) e do impacto/originalidade do (s) mesmo (s).-----

-----3 - Após a conclusão da (s) acção (s) e actividades ou eventos pontuais, a instituição compromete-se a apresentar um relatório discriminado da sua execução no prazo de 3 meses que deverá incluir, igualmente, documentos comprovativos de todas as despesas efectuadas. -----

-----4- Nos relatórios de actividades a apresentar deverão as instituições discriminar os montantes aprovados e atribuídos pela autarquia e o respectivo objectivo. -----

-----ARTIGO 10.º-----

-----1. Nas acções imateriais e investimentos inferiores a 5.000€, a transferência financeira será efectuada nos termos e condições propostas pela Câmara. -----

-----2 – No apoio a investimentos superiores a 5.000€, a transferência financeira será feita de acordo com a apresentação dos autos de medição e com a respectiva percentagem de comparticipação municipal, podendo a CMM antecipar, mediante pedido fundamentado, até 10% da sua comparticipação.-----

-----3 - Na aquisição de equipamentos, mediante apresentação de factura pró-forma, poderá haver uma antecipação devendo a instituição apresentar os documentos legais que comprovem a propriedade dos bens no prazo de 30 dias.-----

-----ARTIGO 11.º-----

-----1- A execução do programa, a avaliação das propostas e o montante a atribuir ficam condicionadas: -

a) À dotação orçamental inscrita para o efeito; -----

b) À capacidade demonstrada pela instituição de auto-financiamento; -----

c) Ao cumprimento dos objectivos do ano anterior -----

d) A outras comparticipações -----

e) À obtenção das licenças e aprovações necessárias. -----

f) Ao comprovativo de frequência das acções de formação propostas pela Câmara ou Empresas Municipais -----

-----ARTIGO 12.º-----

----- 1 - As comparticipações financeiras a atribuir pela Câmara Municipal são concedidas, obrigatoriamente, sob a forma de celebração de contratos – programa ou protocolo. -----

----- 2 - Em todos os apoios prestados pela Câmara Municipal de Matosinhos a associação, em articulação com a autarquia, compromete-se:-----

a) A publicitar o apoio da Câmara Municipal em todos os meios de divulgação associados à iniciativa;-----

b) A inscrever nos equipamentos móveis e imóveis o apoio da Câmara Municipal. -----

----- 3- Os apoios a prestar anualmente ficarão dependentes da verificação da publicitação dos apoios anteriores. -----

----- 4 - As comparticipações e apoios a espectáculos que impliquem transmissões televisivas, de âmbito nacional ou internacional, serão efectuadas através da celebração de contrato-programa entre a Câmara Municipal e a entidade promotora do evento e não estão abrangidas pelas presentes normas. O interesse na sua comparticipação será apreciado de acordo com os critérios a seguir mencionados: -----

a)- Público-alvo e seu número previsível;-----

b)- Cobertura comprovada nos meios de comunicação social. -----

----- ARTIGO 13.º-----

----- As associações que dolosamente, prestem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos de subsídio: -----

a) Devolverão as importâncias recebidas;-----

b) Ficarão impedidas entre 1 a 3 anos de receberem quaisquer importâncias, directa ou indirectamente, de valores, bens ou serviços por parte da CMM. -----

c) Estarão sujeitas às medidas legais aplicáveis. -----

----- ARTIGO 14.º-----

----- A Câmara Municipal de Matosinhos elaborará um relatório anual, a divulgar até ao dia 31 de Março do ano seguinte a que se referem os apoios, de onde constarão os seguintes elementos: -----

a) Lista das Associações apoiadas, a natureza da modalidade e o montante concedido. -----

b) Relatório de avaliação dos apoios concedidos. -----

----- ARTIGO 15º -----

----- Solicitação de documentação -----

----- A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correcta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido.

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

A preencher pelo Município de Matosinhos

Data de Entrada ____/____/____

A preencher pelo Município de Matosinhos

Parecer:

Deliberação de Câmara:

<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Desfavorável Data ____/____/____ Assinatura _____	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado Data ____/____/____ Assinatura _____
---	--

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome da Associação: _____

Designação do Projecto: _____

Nome Pessoa Responsável: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO

Localização do Projecto:

Freguesia _____

Lugar _____

Parcerias:

O Projecto é partilhado com outra entidade?

Sim

Não

Se sim, qual ou quais: _____

Duração do Projecto:

Data de Inicio ____/____/____

Data de conclusão ____/____/____

Descrição Sumária: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Objectivos: _____

ORÇAMENTO:

Total do Investimento (em Euros): _____

Nota: remeter discriminação detalhada de cada projecto (preparação, divulgação, actividades, transportes, alojamento, alimentação, seguro, outros)

ACÇÃO	Início		Conclusão		Discriminação da despesa/Acção	Custo
	DIA	MÊS	DIA	MÊS		

-----A Entidade responsável por este projecto declara que são verdadeiras todas as informações deste formulário.-----

-----Assinatura e Carimbo-----

Data: ____/____/____-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÓMICO
Departamento de Cultura, Turismo e Animação
Divisão de Cultura de Museus
Levantamento das Associações Culturais do Concelho

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome : _____

Morada: _____

Telefone: _____ Fax: _____

N.º de Contribuinte: _____

DATAS

Data de Fundação ____ / ____ / ____

Data de Escritura de Constituição ____ / ____ / ____

Data de Publicação dos Estatutos em:

Diário da República/Governo (riscar o que não interessa) N.º _____

Série N.º _____

Data : ____ / ____ / ____

Publicação do Estatuto de Utilidade Pública

Diário da República/Governo (riscar o que não interessa) N.º _____

Série N.º _____

Data : ____ / ____ / ____

DIRECÇÃO

Presidente (nome completo e legível): _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Telefone (Residência): _____ Local de Trabalho: _____

Telemóvel: _____ Fax: _____

Média de Idade dos membros da Direcção _____

RESTANTE DIRECÇÃO

Nome: _____ Função: _____

Morada : _____

Código Postal: _____ - _____ Telefone/Telemóvel: _____

Nome: _____ Função: _____
 Morada : _____
 Código Postal: _____ - _____ Telefone/Telemóvel: _____
 Nome: _____ Função: _____
 Morada : _____
 Código Postal: _____ - _____ Telefone/Telemóvel: _____
 Nome: _____ Função: _____
 Morada : _____
 Código Postal: _____ - _____ Telefone/Telemóvel: _____

ACTIVIDADES

Folclore Infantil / Adulto (riscar o que não interessa)-----
 Teatro -----
 Música - Grupo Coral / Banda / Orfeão/ Escola (riscar o que não interessa)
 Património
 Outras Actividades
 Quais? _____

Com que periodicidade é desenvolvida? Semanalmente Duas vezes por Semana
 Mensalmente Fins de Semana Outra _____
 Qual o publico a que se destina a vossa actividade? Juvenil Adulto Sénior

ACTIVIDADES (Continuação)

Promovem, organizam e realizam alguma(s) actividade(s) de especial destaque? (Festivais, Exposições, Conferências, etc.) Sim Não
 Qual (quais)? _____
 Em que época do ano? _____
 Essa(s) iniciativa(s) tem como intuito manter costumes e tradições antigas da região? Sim Não

FILIAÇÕES

Federações: _____

 Associações: _____

 Outras: _____

PATRIMÓNIO

Sede e Instalações Sociais
 Sede

Própria-----	
Alugada <input type="checkbox"/>	
Cedida-----	

Instalações de Apoio

Sala Polivalente -----	<input type="checkbox"/>
Auditório-----	<input type="checkbox"/>
N.º de Lugares _____	
Gabinete da Direcção-----	<input type="checkbox"/>
Sala de Espectáculos-----	<input type="checkbox"/>
N.º de Lugares _____	
Sala de Convívio-----	<input type="checkbox"/>
Biblioteca-----	<input type="checkbox"/>
Camarins-----	<input type="checkbox"/>
Sala Muse -----	<input type="checkbox"/>
Bar-----	<input type="checkbox"/>
W.C.-----	<input type="checkbox"/>

Ano de Construção do Imóvel _____

Área Útil (m2) _____ Área Total (m2) _____

Viatura

Marca/Modelo _____	Lotação _____	Ano _____
--------------------	---------------	-----------

ZONA ENVOLVENTE

Localização

Área Residencial-----	<input type="checkbox"/>
Área Comercial-----	<input type="checkbox"/>
Zona Verde -----	<input type="checkbox"/>
Estacionamento Acessível - Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

CONSERVAÇÃO

Global – Boa/ Má/ Razoável (riscar o que não interessa)
Equipamento - – Boa/ Má/ Razoável (riscar o que não interessa)
Solo - – Boa/ Má/ Razoável (riscar o que não interessa)
Mobiliário - – Boa/ Má/ Razoável (riscar o que não interessa)

----- Assinatura e Cargo do Responsável pela Informação -----

----- (Carimbo da Associação)-----

----- Data ____ / ____ / ____ -----

-----NORMAS ESPECÍFICAS DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS-----

-----Preâmbulo-----

-----É função da Câmara Municipal definir e desenvolver uma política que promova o aparecimento e a realização de projectos desportivos, da iniciativa dos cidadãos, de reconhecida qualidade e de interesse para o Município de Matosinhos.-----

-----A Câmara Municipal de Matosinhos, pretende ver aumentada a participação dos cidadãos na actividade desportiva, estimular a adopção de estilos de vida activos e saudáveis, contribuir para a melhoria dos índices de condição física da população e favorecer uma cidadania activa, responsável e solidária, centrada no movimento desportivo.-----

-----Com a criação das normas do apoio ao associativismo pretende-se a construção de uma nova estratégia de desenvolvimento desportivo, assumida como objectivo comum e só alcançável através da parceria activa, do esforço conjunto e do trabalho contínuo de todos os clubes desportivos do Concelho.-----

-----A necessidade de um mecanismo regulador, na área desportiva, sustenta e justifica a determinação de estipular, de forma clara e concreta, as regras de apoio a projectos de desenvolvimento desportivo, a promover pelos agentes desportivos em parceria com a Câmara Municipal. No domínio da prática desportiva, a Câmara Municipal de Matosinhos coloca no mesmo plano e como primeira prioridade as modalidades do programa Olímpico.-----

-----CAPITULO I-----

-----Disposições Gerais Específicas-----

-----Artigo 1º-----

-----Apoios na Área das Actividades Desportivas-----

-----1. Os apoios na área das actividades desportivas dividem-se nas seguintes sub-áreas:-----

- 1.1. Formação desportiva;-----
- 1.2. Competição desportiva não profissional;-----
- 1.3. Meios de transporte;-----
- 1.4. Cedência de espaços desportivos.-----

-----2. A Câmara Municipal de Matosinhos pode fixar, anualmente, um montante máximo por área de apoio nas actividades desportivas, bem como, fixar um índice-padrão por modalidade ou conjunto de modalidades desportivas.-----

-----Artigo 2º-----

-----Agentes Desportivos-----

-----Os agentes desportivos podem candidatar-se à obtenção de apoios municipais nas áreas identificadas no nº 1 do artigo 4º das normas gerais, nos termos a seguir descritos:-----

- a) Associações e Federações Desportivas de modalidade – alínea c);-----
- b) Clubes Desportivos – alíneas a), b), c), d), e);-----
- c) Associações Promotoras de Desporto – alínea c).-----

-----Artigo 3º-----

-----Requisito Complementar de Candidatura-----

----- Para além dos requisitos de candidatura enunciados nas normas gerais, os agentes desportivos que pretendam candidatar-se aos apoios municipais na área das actividades desportivas, têm de apresentar cumulativamente o seguinte documento:-----

- a) Projecto ou programa de desenvolvimento desportivo acompanhado por técnicos habilitados com formação académica na área do desporto ou formação desportiva específica devidamente reconhecida.-----

----- Artigo 4º-----

----- Programa de Desenvolvimento Desportivo -----

----- Os programas ou projectos de desenvolvimento desportivo deverão ser apresentados pelos clubes desportivos com os seguintes elementos:-----

- a) Identificação das modalidades desportivas a desenvolver; -----
- b) Discriminação dos escalões de formação, com referência às idades e sexo dos praticantes desportivos;-----
- c) Estimativa de praticantes desportivos a inscrever por modalidade, com referência aos binómios formação/competição, masculino/feminino; -----
- d) Caracterização da prática desportiva, incluindo meses de formação, treino e/ou competição, carga semanal de sessões de treino e número de equipas em competições oficiais de âmbito regional e nacional;-----
- e) Caracterização das infra-estruturas e equipamentos desportivos próprios e/ou necessários; -----
- f) Metas desportivas, segundo quadros competitivos, indicadores de mérito e previsão de atletas nos quadros regional, nacional e internacional;-----
- g) Qualificação técnica de treinadores e formadores na época em apreço;-----
- h) Plano de formação desportiva contínua de dirigentes, técnicos e praticantes;-----
- i) Acompanhamento médico e social; -----
- j) Organização de eventos desportivos.-----

----- Artigo 5º-----

----- Agrupamento de Modalidades -----

----- De acordo com a classificação do Instituto do Desporto de Portugal existem os seguintes grupos de modalidades:-----

----- Grupo 1 – Modalidades incluídas no programa dos Jogos Olímpicos de Verão.-----

----- Grupo 2 – Modalidades com componente físico-motora, não incluídas no programa dos Jogos Olímpicos de Verão. -----

----- Grupo 3 – Modalidades sem componente físico-motora significativa e não incluídas no programa dos Jogos Olímpicos de Verão.-----

----- Grupo 4 – Modalidades onde a utilização de um veículo motorizado é determinante para a realização da prática desportiva.-----

Grupo 1		Grupo 2		Grupo 3	Grupo 4
Individuais	Colectivas	Individuais	Colectivas	Individuais	Individuais
Atletismo	Andebol	Actividades Subaquáticas	Corfebol	Aeromodelismo	Aeronáutica
Badminton	Basebol/Softbol	Aikido	Futsal	Bilhar	Automobilismo e Karting
Boxe	Basquetebol	Arqueiros	Patinagem	Bridge	Hovercraft
Canoagem	Futebol	Artes Marciais Chinesas	Rugby	Columbofilia	Jet Ski
Ciclismo	Hóquei em Campo	Budo	Hóquei de Sala	Damas	Motociclismo
Equestre	Voleibol	Campismo (Montanhismo)		Pesca Desportiva	Motonáutica
Esgrima		Cultura Física		Petanca	Pesca Desportiva de Alto Mar
Ginástica		Dança Desportiva		Xadrez	
Halterofilismo		Golfe			
Judo		Karaté			
Lutas Amadoras		Kickboxing/Full Contact			
Natação		Orientação			
Pentatlo Moderno		Paraquedismo			
Remo		Ski Náutico			
Taekwon-do		Squash			
Ténis		Surf			
Ténis de Mesa		Trampolins e Desp. Acrobática			
Tiro		Voo Livre			
Tiro com Arco		Esqui			
Tiro com Armas de Caça		Minigolfe			
Triatlo					
Vela					

-----Artigo 6º-----

-----Tipologia dos Clubes-----

-----Para facilitar a aplicação de uma política equitativa de apoio financeiro que traduza um conjunto de prioridades na afectação dos recursos financeiros destinados aos clubes, são estabelecidos os seguintes escalões: -----

-----1º Escalão-----

-----1. Prática regular de 3 modalidades incluídas no Grupo 1 nos últimos 5 anos -----

-----a) No grupo das modalidades individuais, apenas serão considerados os clubes que apresentem no mínimo 25 atletas inscritos;-----

----- b) Participação regular nos últimos 5 anos nos campeonatos nacionais sénior (1ª e 2ª Divisão ou Ligas Profissionais);-----

----- c) Participação regular nos últimos 5 anos nas competições nacionais e/ou regionais de 3 escalões de formação.-----

----- 2º Escalão-----

----- 2. Prática regular de 2 modalidades incluídas no Grupo 1 nos últimos 5 anos-----

----- a) No grupo das modalidades individuais, apenas serão considerados os clubes que apresentem no mínimo 25 atletas inscritos;-----

----- b) Participação regular nos últimos 5 anos nos campeonatos nacionais sénior ou Ligas Profissionais;-----

----- c) Participação regular nos últimos 5 anos nas competições nacionais e/ou regionais dos 3 escalões de formação.-----

----- 3º Escalão-----

----- 3. Prática regular de 1 ou mais modalidades incluídas no Grupo 1 ou 2 nos últimos 10 anos-----

----- a) No grupo das modalidades individuais apenas serão considerados os clubes que apresentem no mínimo 25 atletas inscritos;-----

----- b) Participação regular nos últimos 5 anos nos campeonatos nacionais e/ou regionais sénior;-----

----- c) Participação regular nos últimos 5 anos em competições nacionais ou regionais de pelo menos 3 escalões de formação;-----

----- 4º Escalão-----

----- 4. Prática regular de 1 ou mais modalidades incluídas no Grupo 1 ou 2 nos últimos 5 anos-----

----- a) No grupo das modalidades individuais apenas serão considerados os clubes que apresentem no mínimo 25 atletas inscritos;-----

----- b) Participação regular nos últimos 5 anos em competições nacionais ou regionais dos escalões de formação;-----

----- Nota: Não terão direito às comparticipações suplementares os Clubes que não se incluam nos quatro escalões apresentados.-----

----- Artigo 7º-----

----- Apreciação do Mérito do Programa Desportivo-----

----- 1. A apreciação do mérito do projecto ou programa desportivo será um factor de bonificação na comparticipação financeira que lhes vier a ser atribuída.-----

----- 2. Para além da apreciação dos factores enunciados no artigo 4º, deverão ainda ser considerados na apreciação do mérito do programa desportivo, os seguintes:-----

a) Palmarés desportivo;-----

b) Anos de existência de prática desportiva activa;-----

c) Prestígio a nível nacional;-----

d) Tradição da modalidade na freguesia;-----

e) Participação regular nas principais competições nacionais absolutas;-----

f) Participação regular nos escalões de formação;-----

- g) Cooperação em acções junto da população mais carenciada ou socialmente mais desfavorecida; -----
- h) Permitir o acesso à prática desportiva de indivíduos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida; -----
- i) Número de dirigentes desportivos da Colectividade com formação adquirida nessa área. -----

-----CAPITULO II-----

-----Apoios à Actividade Desportiva-----

-----Artigo 8º-----

-----Comparticipação Base por Atleta-----

-----1. Todos os clubes que promovam a formação desportiva dos escalões jovens e a competição desportiva não profissional receberão uma participação base por cada atleta inscrito até ao limite de atletas definidos por modalidade. -----

-----2. As participações base definidas por atleta são as seguintes: -----

-----2.1 Formação Desportiva: 100,00€;-----

-----2.2 Competição Desportiva não Profissional: 50,00€-----

-----3. O valor da participação base por atleta será actualizado anualmente de acordo com a taxa de inflação aprovada pelo Governo. -----

-----SECÇÃO I-----

-----Da Formação Desportiva-----

-----Artigo 9º-----

-----Formação-----

-----Para efeitos das presentes normas, considera-se formação desportiva, as actividades realizadas pelos clubes desportivos, no âmbito dos escalões jovens e de iniciação à prática desportiva. -----

-----Artigo 10º-----

-----Condições-----

-----1.As participações e os apoios a atribuir pela Câmara Municipal à área da formação desportiva são concedidos apenas aos clubes desportivos.-----

-----2.A formação desportiva destina-se aos praticantes entre os 8 e os 18 anos.-----

-----3.Aquando da candidatura, torna-se necessário aos clubes desportivos apresentar técnicos habilitados responsáveis pelo sector da formação desportiva. -----

-----Artigo 11º-----

-----Critérios-----

-----1. Serão atribuídas participações suplementares aos clubes que se enquadrem nos 1º, 2º, 3º e 4º escalões. As participações a definir anualmente, terão um limite por escalão, bem como valores diferentes para os quatro escalões. -----

-----2. Os critérios para o cálculo do valor da participação suplementar são os constantes da tabela seguinte:-----

Critérios de apreciação	Índice Multiplicador
Nº de treinadores licenciados em Ed. Física e Desporto	25 pontos
Nº de treinadores habilitados com o grau mais elevado da respectiva federação desportiva	25 pontos
Nº de treinadores habilitados pelas federações desportivas, não incluídos no ponto anterior	20 pontos
Nº de praticantes do sexo feminino com idade igual ou inferior a 18 anos	5 pontos
Acompanhamento médico e paramédico especializado	50 pontos
Nº de equipas em competições oficiais de âmbito regional	50 pontos
Nº de equipas em competições oficiais de âmbito nacional	100 pontos
Campeão nacional individual do quadro competitivo oficial nos escalões de formação	15 pontos
Campeões nacionais colectivos do quadro competitivo oficial nos escalões de formação	150 pontos
Atletas seleccionados para representar o país em competições oficiais inseridas no calendário da respectiva Federação Internacional (Grupo 1)	100 pontos
Atletas seleccionados para representar o país em competições oficiais inseridas no calendário da respectiva Federação Internacional (Grupo 2)	25 pontos
Atletas presentes em Campeonatos da Europa (Grupo 1) – Fase Final	150 pontos
Atletas presentes em Campeonatos da Europa (Grupo 2) – Fase Final	50 pontos
Atletas presentes em Campeonatos do Mundo (Grupo 1) – Fase Final	200 pontos
Atletas presentes em Campeonatos do Mundo (Grupo 2) – Fase Final	75 pontos
Atletas presentes em Jogos Olímpicos	250 pontos

-----3. Ao somatório de pontos encontrado, com base nos critérios definidos no número anterior, será multiplicado o valor atribuído para cada escalão.-----

----- Artigo 12º -----

----- Limites de Atletas -----

----- 1. Serão fixados limites de inscrição de atletas para as participações financeiras a atribuir nas modalidades do grupo 1 e 2:-----

a) As modalidades colectivas terão os seguintes limites: -----

Andebol – 20 atletas/ escalão-----

Basquetebol – 20 atletas / escalão -----

Futebol – 25 atletas / escalão-----

Voleibol – 20 atletas / escalão -----

Hóquei em patins – 15 atletas / escalão-----

Futsal – 15 atletas / escalão-----

Hóquei em campo – 25 atletas / escalão -----

Rugby – 25 atletas / escalão-----

Corfebol – 15 atletas / escalão-----

Basebol – 15 atletas / escalão-----

b) As modalidades individuais terão o limite de 20 atletas / escalão / classe. -----

-----2. Para as restantes modalidades o limite máximo de inscrição é de 20 atletas / escalão / classe. -----

-----3. No caso das competições em que existe a possibilidade de participação em dois campeonatos (regional e nacional), o limite de atletas por escalão passa para o dobro.-----

-----4. O número de atletas será confirmado anualmente com base nos registos de dados enviados pelas Associações Desportivas de Modalidade. -----

-----SECÇÃO II -----

-----Da Competição Desportiva-----

-----Não Profissional-----

-----Artigo 13º -----

-----Definição -----

-----Para efeitos das presentes normas, considera-se competição desportiva não profissional o segmento de prática desportiva onde, pelo menos, 2/3 dos atletas inscritos não auferem da entidade desportiva remuneração pecuniária acima do salário mínimo nacional. -----

-----Artigo 14º -----

-----Condições -----

-----1. As comparticipações e apoios a atribuir pela Câmara Municipal à área da competição desportiva não profissional são apenas concedidos a clubes desportivos. -----

-----2. A competição desportiva não profissional destina-se aos praticantes entre os 19 e os 35 anos.-----

-----Artigo 15º -----

-----Critérios -----

-----1. Serão atribuídas comparticipações suplementares aos clubes que se enquadrem nos 1º, 2º, 3º e 4º escalões. As comparticipações a definir anualmente, terão um limite por escalão, bem como valores diferentes para os quatro escalões. -----

-----2. Os critérios para o cálculo do valor da comparticipação suplementar são os constantes da tabela seguinte:-----

Critérios de apreciação	Índice multiplicador
Nº de treinadores habilitados com o grau mais elevado da respectiva Federação Desportiva e / ou licenciados em Educação Física e Desporto	20 pontos
N.º de praticantes do sexo feminino	2 pontos
N.º de equipas em competições oficiais de âmbito regional	40 pontos
N.º de equipas em competições oficiais de âmbito nacional	80 pontos

Campeão nacional individual do quadro competitivo oficial	10 pontos
Campeão internacional individual do quadro competitivo oficial	20 pontos
Campeões nacionais colectivos do quadro competitivo oficial	100 pontos
Campeões internacionais colectivos do quadro competitivo oficial	200 pontos
Atletas seleccionados para representar o país em competições oficiais inseridas no calendário da respectiva Federação Internacional (Grupo 1)	100 pontos
Atletas seleccionados para representar o país em competições oficiais inseridas no calendário da respectiva Federação Internacional (Grupo 2)	25 pontos
Atletas presentes em Campeonatos da Europa (Grupo 1) – Fase Final	150 pontos
Atletas presentes em Campeonatos da Europa (Grupo 2) – Fase Final	50 pontos
Atletas presentes em Campeonatos do Mundo (Grupo 1) – Fase Final	200 pontos
Atletas presentes em Campeonatos do Mundo (Grupo 2) – Fase Final	75 pontos
Atletas presentes em Jogos Olímpicos	250 pontos

-----3. Ao somatório de pontos encontrado, com base nos critérios definidos no número anterior, será multiplicado o valor atribuído para cada escalão.-----

----- Artigo 16º -----

----- Limites de Atletas -----

----- 1. Serão fixados limites de inscrição de atletas para as participações financeiras a atribuir nas modalidades do grupo 1 e 2:-----

a) As modalidades colectivas terão como limite o número de atletas inscritos no boletim de jogo:-----

b) As modalidades individuais terão o limite de 10 atletas / escalão / classe.-----

----- 2. Para as restantes modalidades o limite máximo de inscrição é de 10 atletas / escalão / classe.-----

----- 3. O número de atletas será confirmado anualmente com base nos registos de dados enviados pelas Associações Desportivas de Modalidade.-----

----- Artigo 17º -----

----- Grupos 3 e 4 de Modalidade -----

----- Atendendo à especificidade das modalidades dos grupos 3 e 4 estas serão objecto de análise de acordo com o artigo 7º que prevê a atribuição de bonificações após apreciação do mérito do programa desportivo e, dentro dos critérios estabelecidos no presente regulamento para a formação desportiva e competição desportiva não profissional.-----

----- Artigo 18º -----

----- Participações Mínimas -----

----- 1. Serão estabelecidos limites mínimos para a atribuição das participações finais dadas aos Clubes.-----

----- 2. O limite mínimo da participação final atribuída aos Clubes será sempre igual ou superior ao valor calculado no item da participação base por atleta.-----

----- SECÇÃO III -----

-----Dos Meios de Transporte-----

-----Artigo 19º-----

-----Aquisição de Meios de Transporte-----

-----A aquisição de meios de transporte pelos clubes desportivos deve reforçar a prática desportiva, a disponibilidade logística e a parceria local no fomento da actividade desportiva do Concelho.-----

-----Artigo 20º-----

-----Condições-----

-----1. As participações financeiras e os apoios a atribuir pela Câmara Municipal à área de transportes para desporto, são concedidas apenas aos clubes desportivos.-----

-----2. As participações e apoios poderão ser realizadas, nomeadamente, através de participação financeira e transporte.-----

-----3. A participação financeira na aquisição de transportes para desporto a atribuir pela Câmara Municipal apenas é aplicável aos clubes desportivos titulares do estatuto de utilidade pública.-----

-----Artigo 21º-----

-----Critérios-----

-----1. As participações financeiras para aquisição de transportes para desporto a atribuir pela Câmara Municipal aos clubes desportivos obedecem às seguintes condições:-----

a) As entidades em competição nacional há, pelo menos, 5 anos, 60% do valor de aquisição no caso dos ligeiros de passageiros (9 lugares), com um custo máximo de referência de 25.000 euros e, 60% no caso dos pesados de passageiros com um custo máximo de referência de 100.000 euros;-----

b) As entidades em competição regional há, pelo menos, 5 anos, 50% do valor de aquisição no caso dos ligeiros de passageiros (9 lugares), com um custo máximo de referência de 25.000 euros e, 50% no caso dos pesados de passageiros com um custo máximo de referência de 100.000 euros;-----

-----2. O número máximo de viaturas a participar pela Câmara Municipal a cada agente desportivo será de uma viatura ligeiro de passageiros (9 lugares) para cada período de cinco anos e uma viatura de pesados de passageiros por cada período de dez anos.-----

-----Artigo 22º-----

-----Deslocações nas Viaturas do Município-----

-----Os custos com as deslocações nas viaturas do município serão contabilizados de acordo com a tabela estabelecida pelo estado para este tipo de serviço e deduzidos às participações financeiras a conceder pela Câmara Municipal nas áreas identificadas no artigo 1º.-----

-----SECÇÃO IV-----

-----Da Cedência de Espaços Desportivos-----

-----Artigo 23º-----

-----Cedência-----

-----A cedência de espaços desportivos pela Câmara Municipal/MS-Matosinhos Sport, EM visa a rentabilização dos mesmos, privilegiando a prática, iniciação e treino desportivos, a competição e a realização de eventos, otimizando a iniciativa dos clubes desportivos do Concelho.-----

----- Artigo 24º -----

----- Condições -----

----- Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal para a área da cedência de espaços desportivos são concedidos às associações e federações desportivas, clubes desportivos e associações promotoras de desporto. -----

----- Artigo 25º -----

----- Critérios -----

----- 1. Os critérios a observar na atribuição dos apoios, para cedência de espaços desportivos, pela Câmara Municipal aos clubes desportivos, são os seguintes: -----

- a) Número de atletas na área da formação desportiva referente às modalidades apropriadas à instalação requerida. No caso dos Clubes com número semelhante de atletas na época a que respeita a utilização do espaço desportivo, será tido em consideração o número de atletas na área da formação nos últimos 3 anos; -----
- b) Modalidades de referência na freguesia a que pertence a instalação;-----
- c) Observância de requisitos técnicos, médicos e regulamentares; -----
- d) Segmentos populacionais economicamente mais carenciados;-----
- e) Qualidade dos serviços desportivos a prestar.-----

----- Artigo 26º -----

----- Utilização dos Espaços Desportivos Municipais -----

----- Os apoios concedidos na área da cedência dos espaços desportivos serão contabilizados de acordo com as taxas praticadas pela Câmara Municipal/MS-Matosinhos Sport, EM e deduzidos às comparticipações financeiras a conceder pela autarquia nas áreas identificadas no artigo 1º.-----

----- CAPÍTULO III -----

----- Disposições Finais e Transitórias -----

----- Artigo 27º -----

----- Consideração do Capital Investido pela CMM nos subsídios -----

----- 1. Os Clubes desportivos que receberam subsídios da Câmara Municipal de Matosinhos para investimentos em infra-estruturas e equipamentos desportivos (a partir de 1986), apetrechamento desportivo (a partir de 1986), para meios de transporte (a partir de 1999 – pesado de passageiros / a partir de 2002 – ligeiro de passageiros), ficarão sujeitos a uma dedução na comparticipação financeira atribuída, referente a consideração do apoio ao investimento efectuado. -----

----- 2. O período de consideração do investimento efectuado pela Câmara Municipal de Matosinhos terá a seguinte duração:-----

2.1 Infra-estruturas desportivas: 20 anos -----

2.2 Apetrechamento desportivo: 10 anos -----

2.3 Meios de transporte: -----

2.3.1 Ligeiro de passageiros: 5 anos -----

2.3.2 Pesado de passageiros: 10 anos-----

-----3. Na área das infra-estruturas e equipamentos desportivos apenas serão contabilizados os subsídios recebidos para a construção, remodelação, ampliação ou apetrechamento das instalações desportivas de base formativas e especializadas. -----

-----4. Na área dos meios de transporte apenas serão contabilizados os subsídios recebidos para a aquisição e reparação de viaturas propriedade dos Clubes Desportivos, novas ou usadas, desde que destinadas ao desenvolvimento das suas práticas desportivas. -----

-----Artigo 28º -----

-----Protocolos com as Associações de Modalidade -----

-----Os protocolos estabelecidos com as Associações de modalidades mantêm-se em vigor nos termos acordados nos referidos documentos. -----

-----Artigo 29º -----

-----Exames Médicos-----

-----O protocolo estabelecido com o Centro Nacional de Medicina Desportiva – Delegação do Porto para a realização dos exames médicos aos atletas mantêm-se em vigor nos termos acordados no referido documento. -----

-----Artigo 30º -----

-----Candidatura aos Apoios-----

-----Os Clubes deverão proceder à candidatura no prazo estipulado nas normas gerais de Apoio ao Associativismo Concelhio, tendo em consideração os seguintes aspectos: -----

- a) O programa de desenvolvimento desportivo tem de reflectir os projectos do Clube para o ano a que se refere a candidatura.-----
- b) Os dados da actividade desportiva têm de reportar-se ao ano anterior à candidatura; -----
- c) Os restantes elementos reportam-se ao ano da candidatura. -----

-----Artigo 31º -----

-----Contratos-Programa -----

-----Os contratos – programa celebrados com vista à atribuição de participações financeiras, bem como as servidões desportivas, o acompanhamento e controle, modificação, revisão, cessação, incumprimento e contencioso dos contratos, regem-se pelo disposto no Decreto-Lei 432/91, de 6 de Novembro. -----

-----Artigo 32º -----

-----Direito Subsidiário -----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto nas presentes normas recorrer-se-á à Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, à lei geral, aos princípios gerais de direito e ao disposto no Código de Procedimento Administrativo, podendo sempre a Câmara Municipal de Matosinhos intervir em tudo aquilo que achar por conveniente. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

4. HOMOLOGAÇÕES DAS DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO:

4.1. DA MS – MATOSINHOS SPORT, EM – EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER/ DAS TABELAS DE PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS – TABELA DAS ACTIVIDADES DESPORTIVAS E TABELA COMERCIAL DO CDC

TARIFÁRIOS DE UTILIZAÇÃO PUBLICIDADE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS / INDOOR	
Acções de Sampling ou Demonstração Distribuição de Impressos Publicitários	Preço Dia Acção 100,00€
Suportes / Expositores A4 / A5 ou similar	Preço Dia Suporte 25,00€
Afixação / Suportes Grande Formato / Lona – Painel	Preço Dia M ² 20,00€
Estruturas de Colocação de Lonas Publicitárias (3,70m x 2,10m)	Preço Dia Estrutura 70,00€
Filmagens ou Fotografia Comercial	Preço Hora 100,00€
Outras Situações Outdoors (Instalação / Aluguer) Contratos mensais / anuais / outros	Caso a caso Caso a caso Caso a caso

----- OBSERVAÇÕES: -----

----- Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Em dias de evento e desde que não haja conflito com outros compromissos comerciais assumidos – os valores acima referidos sofrerão um agravamento de 100%. -----

----- As verbas acima mencionadas não incluem meios/produção e montagem/desmontagem.-----

----- As situações acima consideradas estão sujeitas à pré – aprovação da Administração da MS – Matosinhos Sport, EM e a sua aplicação estará sujeita à supervisão da mesma bem como à disponibilidade dos meios. -----

----- A Administração da MS – Matosinhos Sport, EM, poderá determinar um *desconto* ou eventualmente, a cedência gratuita dos equipamentos se considerar o evento de carácter e interesse de grande relevância para o Concelho e População de Matosinhos ou com base em outros factores que considere relevantes, mediante a apresentação de um relatório justificativo da actividade/evento e do desconto a aplicar. -----

TARIFÁRIOS DE UTILIZAÇÃO		
AUDITÓRIOS / SALAS		
AUDITÓRIO (200 PESSOAS)	Preço Hora	Preço Dia
	H. Normal	H. Azul

Sector Escolar			
Sem Equipamento Audio-Visual	15,00€	12,00€	100,00€
Com Equipamento Audio-Visual	20,00€	16,00€	140,00€
Sector Associativo			
Sem Equipamento Audio-Visual	20,00€	16,00€	140,00€
Com Equipamento Audio-Visual	30,00€	24,00€	220,00€
Sector Privado			
Sem Equipamento Audio-Visual	30,00€	24,00€	220,00€
Com Equipamento Áudio-Visual	40,00€	32,00€	300,00€

SALA DE AULA / REUNIÕES (50 PESSOAS)	Preço Hora		Preço Dia
	H. Normal	H. Azul	
Sector Escolar			
Sem Equipamento Audio-Visual	10,00€	8,00€	70,00€
Com Equipamento Audio-Visual	15,00€	12,00€	100,00€
Sector Associativo			
Sem Equipamento Audio-Visual	15,00€	12,00€	100,00€
Com Equipamento Audio-Visual	20,00€	16,00€	140,00€
Sector Privado			
Sem Equipamento Audio-Visual	20,00€	16,00€	140,00€
Com Equipamento Áudio-Visual	25,00€	20,00€	180,00€

-----OBSERVAÇÕES:-----

-----Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Semana: Horário Normal – 18h00 às 24h00; Horário Azul – 9h00 às 18h00 (redução de 20%).-----

-----Fins-de-semana e Feriados: Horário Normal – 9h00 às 24h00.-----

TARIFÁRIOS DE UTILIZAÇÃO CENTRO DE DESPORTOS E CONGRESSOS		
NAVE PROF. COSTA PEREIRA	Preço Hora	Preço Dia
Sector Associativo		
Formação	50,00€	
Não Profissional	70,00€	
Profissional	100,00€	
Eventos Desportivos		
Sem Fins Lucrativos	75,00€	1.000,00€
Com Fins Lucrativos	150,00€	2.000,00€

ACTIVIDADES NÃO DESPORTIVAS	Preço Dia	Unidade
NAVE PROF. COSTA PEREIRA	4.000,00€	
(Piso/Bancadas/palco/2 Camarins/1 Sala de Apoio		
Serviços Básicos de manutenção e Limpeza		
Montagem / Desmontagem	400,00€	
PAVILHÃO DESPORTIVO (TIPOS 1 E 2)	2.000,00€	
(Piso/Bancadas/palco/2 Camarins/1 Sala de Apoio		
Serviços Básicos de manutenção e Limpeza		
Montagem / Desmontagem	200,00€	
Balneário/Camarim Extra	30,00€	30,00€
Sala Extra de Apoio	100,00€	100,00€
Sala de Régie	100,00€	
Galeria (Exposição / Apresentação / Exploração Comercial)	100,00€	
Montagem/Desmontagem	50,00€	
Zona de Catering / Bar de Apoio a Staff	100,00€	
Zona de Catering / Bar – Exploração Comercial	300,00€	
Bar VIP – Exploração Comercial	100,00€	
Utilização de Bilheteiras	25,00€	
Cadeiras	1,00€	1,00€
Mesas	10,00€	10,00€

Grades Exteriores de Protecção	5,00€	5,00€
Serviço de Limpeza / Após Espectáculo		Caso a caso
Serviço de Comunicação e Sinalética		Caso a caso
Segurança		Caso a caso
Funcionário		Caso a caso
Outras situações		Caso a caso

----- OBSERVAÇÕES: -----

----- Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A Administração da MS – Matosinhos Sport, EM, poderá determinar um *desconto* ou eventualmente, a *cedência gratuita* dos equipamentos se considerar o evento de carácter e interesse de grande relevância para o Concelho e População de Matosinhos ou com base em outros factores que considere relevantes, mediante a apresentação de um relatório justificativo da actividade/evento e do desconto a aplicar. -----

----- Tipologias dos Pavilhões: TIPO 1 (44mx25m ou 44mx30m); TIPO 2 (50mx30m ou Superior). -----

TARIFÁRIOS DE UTILIZAÇÃO		
PAVILHÕES		
PAVILHÃO DESPORTIVO (TIPO 1)	Preço Hora	
	H. Normal	H. Azul
Sector Escolar	20,00€	16,00€
Sector Associativo		
Formação	20,00€	16,00€
Não Profissional	25,00€	20,00€
Profissional	30,00€	24,00€
Sector Privado	40,00€	32,00€
Provas Oficiais / Campeonatos / Torneios		
Sem Fins Lucrativos	30,00€	
Com Fins Lucrativos	40,00€	

PAVILHÃO DESPORTIVO (TIPO 2)	Preço Hora		Preço Hora Espaço	
	H. Normal	H. Azul	H. Normal	H. Azul
Sector Escolar	40,00€	32,00€	20,00€	16,00€
Sector Associativo				
Formação	40,00€	32,00€	20,00€	16,00€
Não Profissional	50,00€	40,00€	25,00€	20,00€
Profissional	60,00€	48,00€	30,00€	24,00€
Sector Privado	70,00€	56,00€	40,00€	32,00€
Provas Oficiais / Campeonatos / Torneios				
Sem Fins Lucrativos	40,00€			
Com Fins Lucrativos	50,00€			

----- OBSERVAÇÕES: -----

----- Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

Semana: Horário Normal – 18h00 às 24h00; Horário Azul – 9h00 às 18h00 (redução de 20%).-----

Fins-de-semana e Feriados: Horário Normal – 9h00 às 24h00. -----

Tipologias dos Pavilhões: TIPO 1 (44mx25m ou 44mx30m); TIPO 2 (50mx30m ou Superior). -----

TARIFÁRIOS DE UTILIZAÇÃO		
GRANDES CAMPOS		
CAMPO EM RELVA NATURAL	Preço Hora	
	H. Normal	H. Azul
Sector Associativo		
Formação	40,00€	32,00€
Não Profissional	60,00€	48,00€
Profissional	80,00€	64,00€
Sector Privado	100,00€	80,00€
Provas Oficiais / Campeonatos / Torneios		
Sem Fins Lucrativos	100,00€	

Com Fins Lucrativos	150,00€
---------------------	---------

CAMPO EM RELVA ARTIFICIAL	Preço Hora	
	H. Normal	H. Azul
Sector Escolar	20,00€	16,00€
Sector Associativo		
Formação	20,00€	16,00€
Não Profissional	40,00€	32,00€
Profissional	60,00€	48,00€
Sector Privado	80,00€	64,00€
Provas Oficiais / Campeonatos / Torneios		
Sem Fins Lucrativos	80,00€	
Com Fins Lucrativos	120,00€	

CAMPO EM TERRA BATIDA	Preço Hora	
	H. Normal	H. Azul
Sector Escolar	20,00€	16,00€
Sector Associativo		
Formação	20,00€	16,00€
Não Profissional	30,00€	24,00€
Profissional	40,00€	32,00€
Sector Privado	50,00€	40,00€
Provas Oficiais / Campeonatos / Torneios		
Sem Fins Lucrativos	50,00€	
Com Fins Lucrativos	75,00€	

-----OBSERVAÇÕES:-----

-----Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

Semana: Horário Normal – 18h00 às 24h00; Horário Azul – 9h00 às 18h00 (redução de 20%).-----

Fins-de-semana e Feriados: *Horário Normal* – 9h00 às 24h00-----

TARIFÁRIOS DE UTILIZAÇÃO		
EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
PISTA DE ATLETISMO	Preço Hora Utente	
	H. Normal	H. Azul
Sector Escolar	0,50€	0,40€
Sector Associativo		
Federados na Associação de Atletismo do Porto	1,00€	0,80€
Federados em outras Associações	1,50€	1,20€
Não federados; Árbitros	1,50€	1,20€
Seleções	1,00€	0,80€
Provas Oficiais / Campeonatos / Torneios		
Sem Fins Lucrativos	Preço Dia	
Com Fins Lucrativos	150,00€	
	200,00€	

POLIDESPORTIVO DESCOBERTO	Preço Hora	
	H. Normal	H. Azul
Sector Escolar	5,00€	4,00€
Sector Associativo		
Formação	5,00€	4,00€
Não Profissional	15,00€	12,00€
Sector Privado	20,00€	16,00€
Provas Oficiais / Campeonatos / Torneios	15,00€	

COURT DE TÊNIS	Preço Hora	
	H. Normal	H. Azul
Sector Escolar	2,00€	1,60€
Sector Associativo		
Formação	2,00€	1,60€
Não Profissional	4,00€	3,20€
Profissional	5,00€	4,00€
Sector Privado	6,00€	4,80€
Provas Oficiais / Campeonatos / Torneios	4,00€	

SALA DE DESPORTO / GINÁSIO	Preço Hora	
	H. Normal	H. Azul
Sector Escolar	10,00€	8,00€
Sector Associativo		
Formação	10,00€	8,00€
Não Profissional	15,00€	12,00€
Profissional	20,00€	16,00€
Sector Privado	40,00€	32,00€

SALA DE MUSCULAÇÃO	Preço Hora	
	H. Normal	H. Azul
Sector Escolar		
Utilização Individual	0,50€	0,40€
Utilização por Grupos (max. 25 utentes)	10,00€	8,00€
Sector Associativo		
Formação		
Utilização Individual	0,50€	0,40€
Utilização por Grupos (max. 25 utentes)	10,00€	8,00€
Não Profissional		
Utilização Individual	1,00€	0,80€
Utilização por Grupos (max. 25 utentes)	20,00€	16,00€
Profissional		
Utilização Individual	2,00€	1,60€
Utilização por Grupos (max. 25 utentes)	40,00€	32,00€
Sector Privado		
Utilização Individual	2,50€	2,00€
Utilização por Grupos (max. 25 utentes)	50,00€	40,00€

BANHO TURCO / SAUNA	Preço Hora	
	H. Normal	H. Azul
Sector Associativo		
Utilização Individual	2,50€	2,00€
Utilização por Grupos (max. 7 utentes)	15,00€	12,00€
Sector Privado		
Utilização Individual	5,00€	4,00€
Utilização por Grupos (max. 7 utentes)	30,00€	24,00€

HIDROMASSAGEM	Preço Hora	
	H. Normal	H. Azul
Sector Associativo		
Utilização Individual	2,50€	2,00€
Utilização por Grupos (max. 7 utentes)	15,00€	12,00€
Sector Privado		
Utilização Individual	5,00€	4,00€
Utilização por Grupos (max. 7 utentes)	30,00€	24,00€

----- OBSERVAÇÕES: -----

----- Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

Semana: Horário Normal – 18h00 às 24h00; Horário Azul – 9h00 às 18h00 (redução de 20%).

Fins-de-semana e Feriados: Horário Normal – 9h00 às 24h00. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a nova tabela de preços dos Equipamentos Desportivos. -----

4.2. DOS SMAS/OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MATOSINHOS – CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO 35/2006 DE 14 DE SETEMBRO.

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar a deliberação do Conselho de Administração dos SMAS que aprovou a prorrogação do contrato de exploração da ETAR por um período de mais seis meses, pelo valor de 324.597,21€ (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos) a que acresce o respectivo IVA. -----.

5. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2007 – REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

-----Pelo Senhor Director da DMAGF foi apresentada a seguinte informação:-----

-----“1. A fim de fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis carecem os serviços de ver constituídos a seu favor fundos de maneo. Assim e depois de consultados os dirigentes dos serviços, tomo a liberdade de sugerir a V. Ex^a que, por conta das dotações orçamentais adiante discriminadas, sejam constituídos os seguintes Fundos de Maneio para vigorar no corrente ano:-----

-----Gabinete de Apoio à Presidência no valor de 200,00 € (duzentos euros) -----

-----Gabinete de Estudos Estratégicos no valor de 200,00 € (duzentos euros) -----

-----Gabinete de Auditoria no valor de 100,00 € (cem euros)-----

-----Departamento de Comunicação e Relações Públicas no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) -----

-----Direcção Municipal de Administração Geral e Finanças: no valor de 200,00 € (duzentos euros) -----

-----Direcção Municipal de Tecnologias de Informação, Modernização Administrativa e Manutenção no valor de 300,00 € (trezentos euros) -----

-----Departamento de Tecnologias de Informação, Modernização Administrativa no valor de 390,00 € (trezentos e noventa euros) -----

-----Departamento de Cultura, Turismo e Animação no valor de no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) -----

-----Departamento de Educação, Juventude e Acção Social e Económica no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) -----

-----Departamento de Obras e Conservação no valor de 950,00 € (novecentos e cinquenta euros) -----

-----Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos no valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros) -----

-----Departamento de Planeamento Urbanístico no valor de 175,00 € (cento e setenta e cinco euros) -----

-----Departamento Gestão Urbanística no valor de 175,00 € (cento e setenta e cinco euros)-----

-----Departamento de Segurança e Protecção Civil no valor 500,00 € (quinhentos euros)-----

-----Departamento Jurídico no valor de 300,00 € (trezentos euros)-----

-----Departamento de Recursos Humanos no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

Regulamento dos Fundos de Maneio

----- Nos termos dos pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei 84-A/2002, de 12 de Abril, estabelece-se, para efeitos de controlo de fundos de maneio, a seguinte regulamentação: -----

----- Artigo 1.º -----

----- Constituição -----

----- 1. Anualmente, no início de cada ano, mediante deliberação do órgão executivo, serão constituídos os fundos de maneio julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do município, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. -----

----- 2. Os responsáveis pelos fundos de maneio são os respectivos dirigentes ou chefias das unidades orgânicas ou os responsáveis designados para o efeito. -----

----- 3. A afectação dos mesmos é feita segundo a sua natureza às correspondentes rubricas da classificação económica, de acordo com a natureza das despesas a pagar, e ser devidamente fundamentadas. -----

----- 4. A desagregação pelas diferentes classificações económicas será definido caso a caso, após consulta aos respectivos titulares. -----

----- 5. A entrega dos respectivos fundos de maneio a cada funcionário responsável processa-se mediante a movimentação de tesouraria (Caixa – Fundo de Maneio). -----

----- Artigo 2.º -----

----- Regularização -----

----- 1. Os responsáveis pelos fundos de maneio deverão controlar, antes de realizar a despesa, o seu correcto enquadramento ao nível das classificações económicas previamente definidas. -----

----- 2. A regularização de fundos de maneio é feita mensalmente, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas realizadas, até ao quinto dia útil do mês seguinte àquele em que foram efectuadas, que deverão ser descritas em relação elaborada para o efeito (ANEXO), a qual deve ser entregue na Divisão de Contabilidade. -----

----- 3. Os fundos não poderão conter em caso algum despesas não documentadas. -----

----- 4. Os documentos de despesa realizada (factura ou documento equivalente), através dos fundos de maneio, deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Matosinhos e conter todos os elementos obrigatórios constantes do art.º 35.º do Código do Imposto sobre o Valor acrescentado (CIVA), designadamente: -----

----- a) Data e numeração sequencial; -----

----- b) Os nomes, firmas ou denominações sociais e a sede ou domicílio do fornecedor de bens ou prestador de serviços e da Câmara Municipal de Matosinhos, bem como os correspondentes números de identificação fiscal dos sujeitos passivos de imposto; -----

----- c) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados; -----

-----d) Preço, líquido de imposto, e os outros elementos incluídos no valor tributável;-----

-----e) As taxas aplicáveis e o montante de imposto devido;-----

-----f) O motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for caso disso.-----

-----5. Compete à Divisão de Contabilidade a verificação dos elementos constantes do número anterior. ---

-----Artigo 3.º-----

-----Limite Máximo-----

-----O limite máximo mensal de cada fundo de maneiio é o correspondente ao valor da sua constituição. ---

-----Artigo 4.º-----

-----Reposição-----

-----Reposição de fundos é feita mediante movimentação de tesouraria (Fundo de Maneio – Caixa), impreterivelmente, até ao último dia útil do mês de Dezembro.-----

-----Artigo 5.º-----

-----Disposições Finais e Transitórias-----

-----1. Os titulares dos fundos de maneiio respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis.-----

-----2. Os casos omissos na presente norma e eventuais alterações serão objecto de deliberação do Órgão Executivo do Município Matosinhos.-----

-----3. A presente Norma Interna de Fundos de Maneio entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.-----

FUNDO DE MANEIO

Unidade orgânica	Classificação orgânica	Responsável
		Director(a) do Departamento

Valor anual do fundo	Valor mensal do fundo	Ano	Mês
€	€		

Data	Código orçamental	Designação da despesa	Importância

			Despesa total ...

----- As despesas efectuadas, de pequeno montante, revestiram carácter urgente e inadiável, de acordo com o disposto no ponto 2.3.4.3. do POCAL. -----

----- Data: ____/____/____ -----

----- O Responsável, "-----

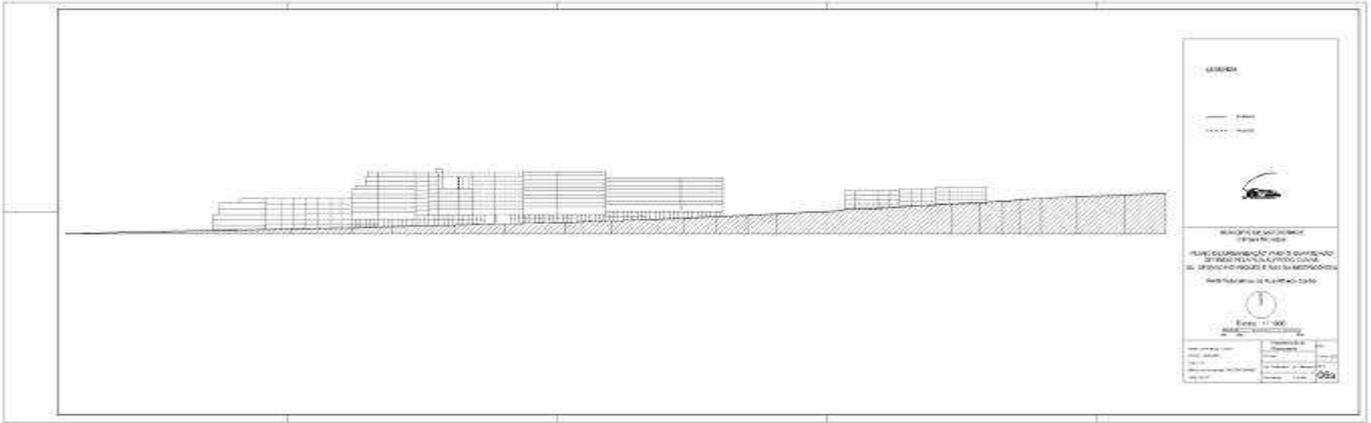
----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar: 1 - a constituição dos Fundos de Maneio a vigorar em 2007; 2- o Regulamento dos Fundos de Maneio.-----

6. PLANO DE PORMENOR PARA A ZONA URBANA DA QUINTA DE SANTO ANTÓNIO EM S. MAMEDE DE INFESTA - FASE DE ESTUDO PRÉVIO



-----A Câmara tomou conhecimento do plano de pormenor da zona urbana da Quinta de Santo António em S. Mamede de Infesta e deliberou, por unanimidade, recomendar aos serviços que continuem a elaboração do estudo a fim de ser apresentado definitivamente ao Executivo.-----

7. PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA O QUARTEIRÃO DEFINIDO PELAS RUAS ALFREDO CUNHA, DA MISERICÓRDIA E AVENIDA D. AFONSO HENRIQUES, EM MATOSINHOS



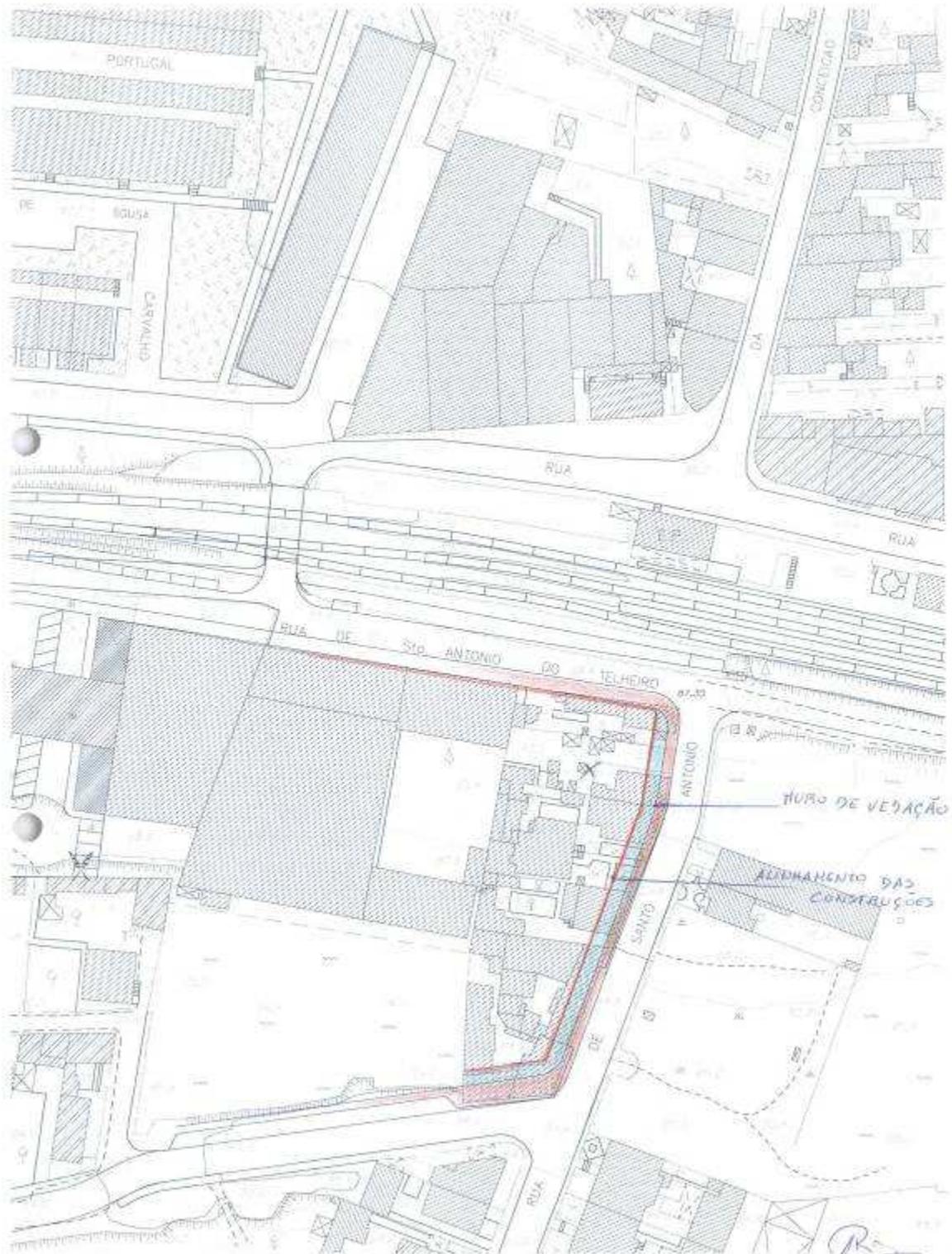
-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

8. PLANO DE URBANIZAÇÃO DA FRENTE URBANA DA CIRCUNVALAÇÃO DA VARIANTE À RUA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA AO NÓ DA E.N. 107 (ZONA SUDESTE DA CIDADE DE MATOSINHOS).



----- A Câmara aprovou, por unanimidade, o estudo prévio do plano de urbanização da frente urbana da Circunvalação da variante à Rua D. Nuno Alvares Pereira ao nó da EN107 (zona sudeste da Cidade de Matosinhos). -----

9. PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE CONDICIONAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA O TERRENO LOCALIZADO NA RUA SANTO ANTÓNIO DO TELHEIRO Nº. 385, NA FREGUESIA DE S. MAMEDE DE INFESTA-REQTE: MANUEL ANTÓNIO MACHADO – PROC. 1/07



30-07-2007

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

10. PERMUTA DE TERRENOS

10.1. AVENIDA DA LIBERDADE – RUA SILVA PINHEIRO- MATOSINHOS

-----ACTA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO -----

-----Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho de Matosinhos, a Comissão de Avaliação, composta pelos Exm^{os} Srs. Eng.^o Joaquim dos Santos Sousa, Director Municipal de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Arquitecta Isabel Flores, Directora de Departamento de Gestão Urbanística e Eng.^o António Machado, Director do Departamento de Obras e Conservação, tendo sido analisado o seguinte assunto:-----

-----PERMUTA DE TERRENOS – ANTIGO CAMPO DE SANTANA E TERRENO MUNICIPAL SITO NO GAVETO DA RUA SILVA PINHEIRO E A RUA CONDE ALTO MEARIM -----

-----Avaliação do Antigo Campo de Santana:-----

-----Área de terreno – 12.370m²-----

-----Índice de construção – 1 -----

-----Custo do m² de construção – 650,00€-----

-----Área de construção (acima do solo) – 12.370m² -----

-----Custo da construção -----

-----12.370m² x 650,00€ = 8.040.500,00€ -----

-----Porcentagem do valor da construção para valor do terreno (art^o 26 do C.E.) -----

-----Terreno de construção-15%-----

-----Acesso rodoviário-1,5% -----

-----Passeios-0,5%-----

-----Rede de abastecimento de água-1% -----

-----Rede de saneamento-1,5% -----

-----Rede de distribuição de energia eléctrica-1% -----

-----Rede de drenagem de águas pluviais-0,5% -----

-----Estação depuradora-2% -----

-----Rede de distribuição de gás-1% -----

-----Rede telefónica junto da parcela-1% -----

-----Total-25% -----

-----Assim o valor do terreno será de 25% do valor da construção, de acordo com os parâmetros atrás enumerados -----

-----8.040.500,00€ X 0,25 = 2.010.125,00€-----

-----Deduzindo o valor das infraestruturas a executar que se estima em 11%-----

-----2.010.125,00€ X 0,11 = 221.113,75€-----

-----O valor do terreno será de:-----

----- 2.010.125,00€ - 221.113,75€ = 1.789.011,25€ -----

----- Terreno Municipal sito no gaveto da Rua Silva Pinheiro e a Rua Conde Alto Mearim-----

----- Área de terreno – 2.200m², a destacar de terreno de maiores dimensões. -----

----- Avaliação: -----

----- Custo do m² de construção – 650,00€ -----

----- Área de construção (acima do solo) – 10.865m² (potencialidade construtiva do plano)-----

----- Custo da construção-----

----- 10.865m² x 650,00€ = 7.062.250,00€-----

----- Percentagem do valor da construção para valor do terreno (artº 26 do C.E.)-----

----- Terreno de construção-15% -----

----- Acesso rodoviário-1,5%-----

----- Passeios-0,5% -----

----- Rede de abastecimento de água-1%-----

----- Rede de saneamento-1,5%-----

----- Rede de distribuição de energia eléctrica-1%-----

----- Rede de drenagem de águas pluviais-0,5%-----

----- Estação depuradora-2%-----

----- Rede de distribuição de gás-1%-----

----- Rede telefónica junto da parcela-1%-----

----- Total-25% -----

----- Assim o valor do terreno será de 25% do valor da construção, de acordo com os parâmetros atrás enumerados-----

----- 7.062.250,00€ X 0,25 = 1.765.562,50€-----

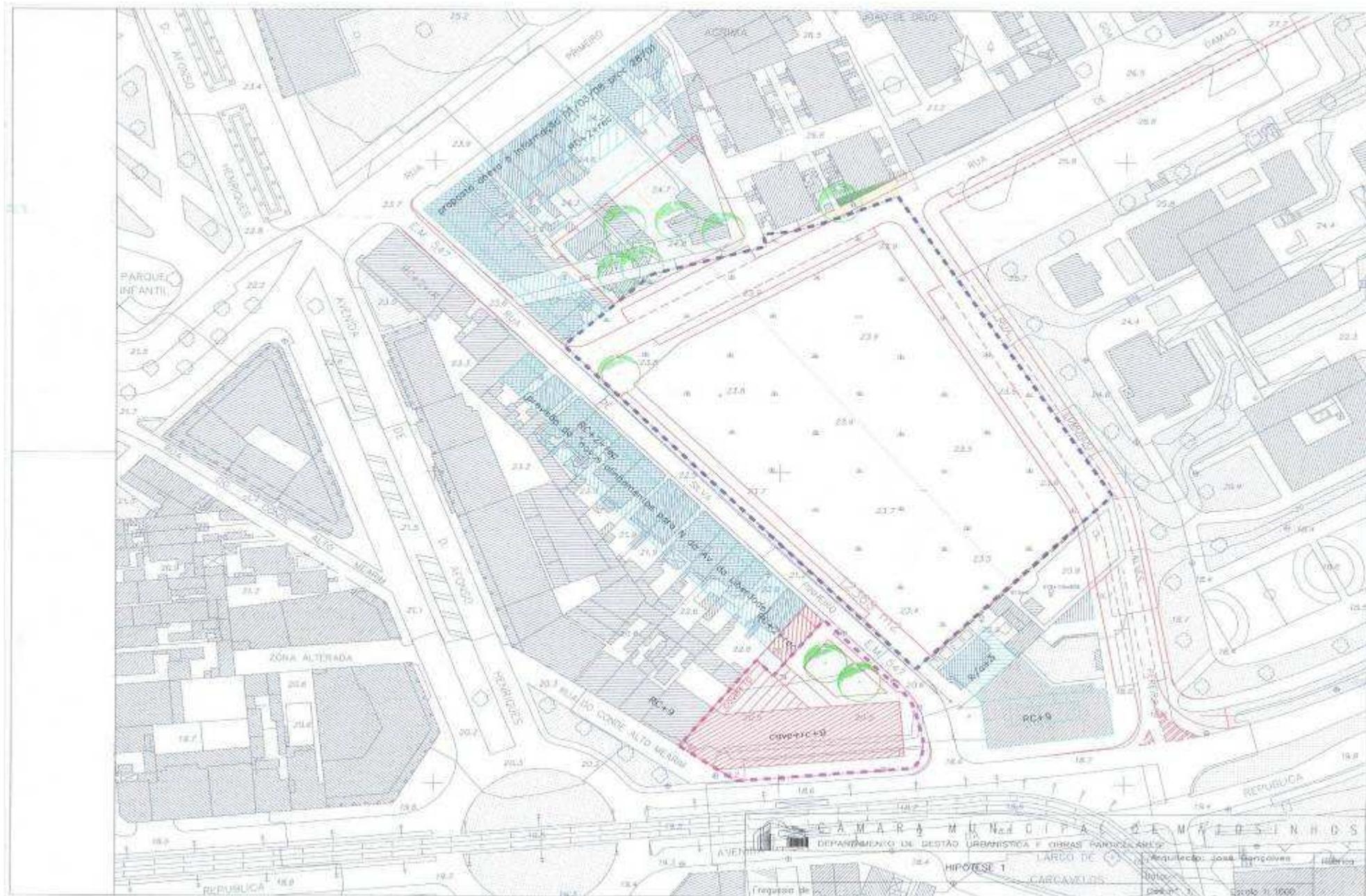
----- Assim o valor do terreno será de 1.765.562,50€. -----

----- Os proprietários do terreno do Antigo Campo de Santana prescindem de receber a quantia resultante da diferença do valor entre os dois terrenos. -----

----- Na avaliação do terreno do antigo Campo de Santana, a implantação da área construtiva libertaria terrenos para serem cedidos, em sede de uma operação urbanística, ao domínio público municipal para Zonas Verdes, Equipamentos de Utilização Colectiva e Infraestruturas Viárias, o que dispensa a obrigatoriedade de cedência desta área na operação urbanística a realizar no terreno municipal a permutar.

----- Estiveram presentes os membros da Comissão de Avaliação.-----

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta que vai ser lida e assinada pelos presentes.-----



----- A Câmara apropriou a informação dos serviços relativa à proposta urbanística para os terrenos sito no antigo campo de Santana e terreno municipal sito no Gaveto da Rua Silva Pinheiro e a Rua Conde Alto Mearim, na freguesia de Matosinhos, e deliberou, por unanimidade: 1 – Homologar a acta da comissão de avaliação; 2 – Submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do artº. 53º., nº. 2, alínea j) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a permuta dos terrenos, identificados na presente proposta, e a desafecção do terreno municipal. -----

10.2. ENTRE O MUNICÍPIO E PAULO JORGE SANTOS CARVALHO, LOCALIZADO NA AVENIDA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, EM LEÇA DA PALMEIRA

----- ACTA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:-----

----- Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho de Matosinhos, a Comissão de Avaliação, composta pelos Exmºs. Srs. Engº. Joaquim dos Santos Sousa, Director Municipal de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Arqtª. Isabel Flores, Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Engº. António Machado, Director do Departamento de Obras de Conservação, tendo sido analisado o seguinte assunto: -----

----- PERMUTA DE TERRENOS ENTRE O MUNICÍPIO E PAULO JORGE SANTOS CARVALHO -----

----- A Comissão de Avaliação avaliou os terrenos a permutar e fixou os seguintes valores: -----

----- Descrição dos terrenos -----

----- Terreno propriedade de PAULO JORGE SANTOS CARVALHO -----

----- Terreno com a área de 447,5m² sito na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra em Leça da Palmeira-----

----- Terrenos Municipais -----

----- Lotes nºs. 96 e 101 do loteamento dos Caolinos com a área de 326,25m² cada um. -----

----- Avaliação: -----

----- Terreno do requerente -----

----- 447,5m² X 600,00€ = 268.500,00€-----

----- Lotes Municipais-----

----- Lote nº. 96-----

----- 326,25m² X 400,00€ = 130.500,00€ -----

----- Lote nº. 101 -----

----- 326,25m² X 400,00€ = 130.500,00€ -----

----- Valor dos lotes Municipais – 261.000,00€-----

----- O requerente Paulo Jorge Santos Carvalho prescindirá de receber a diferença correspondente ao valor dos lotes em permuta, e que corresponde a 7.500,00€ -----

----- Estiveram presentes os membros da Comissão de Avaliação-----

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta que vai ser lida e assinada pelos presentes.-----

-----A Câmara aprovou, por unanimidade, a permuta das referidas parcelas de terreno e homologou o auto da Comissão de Avaliação. -----

11. INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTº 101º DO DL 59/99, DE 2 DE MARÇO / QUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO DA VISCONDESSA – SANTA CRUZ DO BISPO

-----A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta. -----

12. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA, NOS TERMOS DO ARTº 104º DO DL 59/99, DE 2 DE MARÇO / CRIAÇÃO DO FRONT OFFICE / BACK OFFICE NOS PAÇOS DO CONCELHO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar definitivamente a empreitada de “Criação do front office/back office nos Paços do Concelho” ao concorrente “NORASIL – Sociedade de Construção Civil, Lda.”, pelo valor de 197.990,22 € (cento e noventa e sete mil novecentos e noventa euros e vinte e dois cêntimos) a que acresce o respectivo IVA, e pelo prazo de execução de quatro meses. -----

13. PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS TERMOS DO ARTº 160º DO DL 59/99, DE 2 DE MARÇO / REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE CABANELAS – LAVRA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo da empreitada de “Remodelação e ampliação da Escola EB1 de Cabanelas – Lavra”, a título gracioso, pelo período de trinta e um dias. Deliberou ainda aprovar o novo plano de trabalhos., de acordo com o disposto no § 3 do artº 160º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. -----

14. TRABALHOS A MAIS, NOS TERMOS DO ARTº 26º DO DL 59/99, DE 2 DE MARÇO

14.1. REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 PADRE MANUEL CASTRO – S. MAMEDE DE INFESTA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais no valor de € 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta euros), a que acresce o respectivo IVA, da empreitada de “Remodelação e ampliação da Escola EB1 Padre Manuel Castro – S. Mamede de Infesta”, bem como a prorrogação do prazo de execução por um período de trinta dias. -----

15. CONTAS FINAIS, NOS TERMOS DOS ARTºS 220º, 221º E 222º DO DL 59/99, DE 2 DE MARÇO

15.1. JARDIM DE INFÂNCIA DAS FARRAPAS – ALTERAÇÕES SUGERIDAS PELA DREN – PERAFITA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada de “Jardim de Infância das Farrapas – Alterações Sugeridas pela DREN - Perafita”. -----

15.2. REPAVIMENTAÇÃO/INFRAESTRUTURAS DA RUA DE TRÁS EM SANTA CRUZ DO BISPO

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada de “Repavimentação/infraestruturas da Rua de Trás – Santa Cruz do Bispo”. -----

16. REVISÕES DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTº 21º § 1º DO DL 197/99, DE 8 DE JUNHO, CALCULADAS COM BASE NO DL 348-A/86/REPAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS NA RUA ROBERTO IVENS – MATOSINHOS, NO TROÇO COMPREENDIDO ENTRE A RUA TOMÁS RIBEIRO E A AVª GENERAL NORTON DE MATOS

16.1. VALOR DA REVISÃO DE PREÇOS - € 12.926,75

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada de “Repavimentação e infraestruturas na Rua Roberto Ivens – Matosinhos, no troço compreendido entre a Rua Tomás Ribeiro e a Avenida General Norton de Matos”, contrato nº 7/2005, de 14 de Janeiro, no valor de 12.926,75 € (doze mil, novecentos e vinte e seis euros e setenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, nos termos da legislação em vigor. -----

16.2. VALOR DA REVISÃO DE PREÇOS - € 30.931,28

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada de “Repavimentação e infraestruturas na Rua Roberto Ivens – Matosinhos, no troço compreendido entre a Rua Tomás Ribeiro e a Avenida General Norton de Matos”, contrato nº 98/2005, de 03 de Outubro, no valor de 30.931,28 € (trinta mil, novecentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos), com IVA incluído, nos termos da legislação em vigor. -----

17. RECEPÇÕES DEFINITIVAS:

17.1. CONSTRUÇÃO/ADAPTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES: ESCOLA PRIMÁRIA Nº1 DE S. MAMEDE DE INFESTA – RUA DA CONCEIÇÃO; ESCOLA PRIMÁRIA Nº2 DE S. MAMEDE DE INFESTA – RUA PADRE MANUEL DE CASTRO; ESCOLA PRIMÁRIA DE ANGEIRAS – LAVRA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva da empreitada de “Construção/adaptação das bibliotecas escolares: Escola Primária nº1 de S. Mamede de Infesta – Rua da Conceição; Escola Primária nº2 de S. Mamede de Infesta – Rua Padre Manuel de Castro; Escola Primária de Angeiras – Lavra”. -----

17.2. CONSTRUÇÃO DE JARDINS NA ENVOLVENTE À RUA ANTÓNIO FRAGOSO E À RUA ANTÓNIO SÉRGIO – FREGUESIA DE CUSTÓIAS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva da empreitada de “Construção de jardins na envolvente à Rua António Fragoso e à Rua António Sérgio – freguesia de Custóias”. -----

18. RECEPÇÃO PROVISÓRIA, NOS TERMOS DO ARTº 219º DO DL 59/99, DE 2 DE MARÇO / ARRANJO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E DE LAZER DO BAIRRO DOS PESCADORES – MATOSINHOS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção provisória da empreitada de “Arranjo dos equipamentos culturais, desportivos e de lazer do Bairro dos Pescadores – Matosinhos”. -----

19. TENTATIVAS DE CONCILIAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DO DL N.º 59/99, DE 02 DE MARÇO

19.1. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DE S. TIAGO – CUSTÓIAS (56 FOGOS)

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a indemnização à firma FDO- Construções, S.A., no valor de 81.000,00 € (oitenta e um mil euros).-----

19.2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DA BIQUINHA – EDIFÍCIOS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a indemnização à firma FDO- Construções, S.A., no valor de 66.000,00 € (sessenta e seis mil euros).-----

19.3. CONCEPÇÃO - CONSTRUÇÃO DA PISCINA DA SENHORA DA HORA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a indemnização à firma FDO- Construções, S.A., no valor de 113.000,00 € (cento e treze mil euros).-----

20. CERTIFICAÇÃO DO PROJECTO E CONTROLE TÉCNICO DA QUALIDADE DA OBRA/REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DO CORPO SANTO – LEÇA DA PALMEIRA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

21. BAIXAS AO PATRIMÓNIO:

21.1. DA VIATURA LIGEIRA MISTA RENAULT MASTER (BIBLIOTECA ITINERANTE), COM A MATRICULA 96-91-DN

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a baixa ao Património Municipal de uma viatura ligeira, Renault Master, 96-91-DN, Biblioteca itinerante Municipal e ainda a venda desse equipamento em hasta pública.-----

21.2. DOS DUMPERS DA MARCA VIMA COM AS MATRICULAS 126 E 131, TRICARRO COM A MATRICULA MTS-00-70 E O COMPRESSOR INGERSOLL RAND

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a baixa ao Património Municipal do equipamento descrito na informação dos serviços e ainda a venda desse equipamento como sucata, após o aproveitamento de peças para manutenção de outros equipamentos similares que estão a funcionar nos diversos serviços.-----

21.3. E VENDA COMO SUCATA DE MOTOCEIFEIRA DA MARCA PARTNER B 405, DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a baixa ao Património Municipal do equipamento descrito na informação dos serviços, com o n.º 10297 do Património e ainda a venda desse equipamento como sucata.-----

22. DOAÇÃO DE OBRAS DE ARTE

----- Realizou-se na Galeria Nave, entre 24 de Novembro a 10 de Dezembro de 2006, a 10ª edição da exposição “Juntos pela Arte”. No âmbito desta iniciativa foi doado um prato com o título “Família” da autoria de Pedro Miguel.-----

----- No âmbito da exposição realizada na Galeria Municipal de 14 de Outubro a 12 de Novembro - “Engrenagens, Memórias de uma Ponte” de Sérgio Jacques foi também doada uma fotografia intitulada “Sistemas da Memória”.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar as doações e agradecer aos doadores.-----

**23. APOIO A INSTITUIÇÕES, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO PONTO 4, DO ARTIGO 64.º,
DA LEI 169/99, DE 18 SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 5-
A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

23.1. GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO JUVENTUDE DAS RIBEIRAS 65.000,00 €

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros) ao Grupo Desportivo e Recreativo Juventude das Ribeiras.-----

-----Deliberou ainda, que os serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para as quais foi solicitado o subsídio.-----

23.2. CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DO BAIRRO DE CARCAVELOS - 750,00€

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) ao Centro Popular de Trabalhadores do Bairro de Carcavelos.-----

-----Deliberou ainda, que os serviços exijam os comprovativos adequados da realização da actividade para a qual foi solicitado o subsídio.-----

23.3. GRUPO DESPORTIVO CAFÉ LISBONENSE - 750,00 €

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) ao Grupo Desportivo Café Lisbonense.-----

-----Deliberou ainda, que os serviços exijam os comprovativos adequados do investimento para o qual foi solicitado o subsídio.-----

23.4. AMIGOS DA CAVE 94 - 7.500,00 €

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) ao Clube Desportivo Amigos da Cave 94.-----

-----Deliberou ainda, que os serviços exijam os comprovativos adequados do investimento para o qual foi solicitado o subsídio.-----

23.5. DESPORTIVO DE LEÇA DO BALIO E UNIÃO DESPORTIVA LAVRENSE

-----CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

-----|-----

-----PREÂMBULO-----

-----O associativismo desportivo representa, no quadro da actividade desportiva, um aspecto nuclear. Em grande número de situações, o clube desportivo (unidade base do associativismo) é a única (ou a principal) via de acesso à prática do desporto por parte de diferentes grupos de cidadãos. O seu trabalho tem, deste modo, um inegável valor social, sendo obrigação dos poderes públicos disponibilizar meios e recursos que

viabilizem o trabalho dos Clubes, Colectividades e outros organismos desportivos. Infelizmente, grande parte dos Clubes dispõe de equipamentos desportivos desadequados aos padrões de prática exigidos neste momento. No entanto, nos últimos anos, a Câmara Municipal de Matosinhos tem vindo a realizar um conjunto de obras de construção de equipamentos desportivos, modernos e adequados às várias exigências feitas pelas diversas entidades reguladoras do desporto em Portugal. A construção deste equipamento desportivo que contempla um campo em relva artificial e respectivas instalações de apoio enquadra-se, precisamente, neste esforço que a autarquia está a levar a cabo nos vários equipamentos desportivos do Concelho de Matosinhos.-----

----- II -----

----- JUSTIFICAÇÃO -----

----- Considera-se necessária a cooperação entre a Câmara Municipal de Matosinhos e o Desportivo de Leça do Balio, uma vez que se pretende que o Complexo Desportivo de Leça do Balio em relva artificial dê apoio, para além das actividades do Clube, aos Clubes do Concelho de Matosinhos.-----

----- III-----

----- ARTICULADO-----

----- Assim, considerando que a Câmara Municipal de Matosinhos tem por atribuições criar as melhores condições técnicas e materiais para a prática do desporto, -----

----- ENTRE -----

----- Primeiro: CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, representada pelo seu Presidente, Guilherme Manuel Lopes Pinto, doravante abreviadamente designado por Primeiro Outorgante, -----

----- E -----

----- Segundo: DESPORTIVO DE LEÇA DO BALIO, com sede na Rua do Araújo, apartado 2001, 4466-801 – Leça do Balio, devidamente representado pelo respectivo Presidente, Júlio Oliveira da Silva, com poderes para o acto, doravante abreviadamente designado por Segundo Outorgante-----

----- É celebrado, livremente e, de boa fé, o presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- CLÁUSULA 1ª-----

----- (OBJECTO DO CONTRATO) -----

----- 1. Concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes na utilização de equipamentos desportivos – Complexo Desportivo de Leça do Balio.-----

----- 2. O Primeiro e o Segundo Outorgantes comprometem-se a promover e programar actividades de índole desportiva e a divulgá-las, tendo em vista a boa utilização e dinamização das instalações.-----

----- CLÁUSULA 2ª-----

----- (GESTÃO DAS INSTALAÇÕES)-----

----- O Segundo Outorgante será a entidade responsável pela gestão e funcionamento do Complexo Desportivo de Leça do Balio em relva artificial.-----

----- CLÁUSULA 3ª-----

------(PRIMEIRO OUTORGANTE)-----

-----1. O Primeiro Outorgante controlará o cumprimento das obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante no presente contrato, podendo delegar essa função na Matosinhos Sport, Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Desportivos e de Lazer;-----

-----2. Para apoiar o arranque inicial na gestão das instalações, nos primeiros três anos, o Primeiro Outorgante atribuirá ao Segundo uma comparticipação financeira anual;-----

-----3. O Primeiro Outorgante acompanhará a execução das actividades, bem como controlará todos os trabalhos de manutenção do equipamento desportivo, procedendo a uma vistoria anual obrigatória. -----

-----CLÁUSULA 4ª-----

------(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE) -----

-----O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

-----1. Dinamizar a prática do Futebol entre os jovens, particularmente da Freguesia de Leça do Balio; -----

-----2. Dar cumprimento a programas de actividades ligadas à iniciação e aperfeiçoamento do Futebol, proporcionando os meios técnicos e materiais necessários;-----

-----3. Garantir a presença do pessoal necessário ao funcionamento das instalações;-----

-----4. Suportar todos os encargos com as instalações; -----

-----5. Proceder à manutenção/reparação de todos os equipamentos pertencentes ao Complexo Desportivo de Leça do Balio;-----

-----6. Dar prioridade aos Clubes do Concelho na cedência do campo; -----

-----CLAUSULA 5ª-----

------(PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)-----

-----1. O presente contrato-programa considera-se celebrado na data da sua assinatura e terminará em 30 de Junho de 2008, a menos que o Primeiro Outorgante reconheça que há conveniência em prorrogá-lo. --

-----2. Se o Primeiro Outorgante decidir que há conveniência em prorrogar o contrato nos termos do número anterior, o mesmo comunicará essa intenção ao Segundo Outorgante, por escrito, até 15 dias antes do seu termo, ficando desde já acordado que nesse caso o período da renovação efectuar-se-á por um ano, findo o qual o contrato renovar-se-á automaticamente por períodos iguais (de um ano), a menos que uma das partes o denuncie de forma escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu término. -----

-----CLÁUSULA 6ª-----

------(REQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)-----

-----1. O Primeiro Outorgante poderá requisitar o referido equipamento desportivo para seu uso ou entidade por si indicada e de acordo com a disponibilidade do mesmo.-----

-----2. A requisição do equipamento desportivo feita pelo Primeiro Outorgante, não traz a este quaisquer tipos de encargos, bastando para tanto um aviso prévio de 15 dias. -----

-----3. O uso, por entidades indicadas pelo Primeiro Outorgante, poderá acarretar para o utilizador o pagamento de uma taxa de utilização ao Segundo Outorgante igual às praticadas pela autarquia nos seus equipamentos desportivos. -----

----- CLÁUSULA 7ª-----
----- (INCUMPRIMENTO DO CONTRATO)-----

----- O incumprimento pelo Segundo Outorgante de qualquer uma das obrigações que lhe são impostas pelas cláusulas do presente contrato, constitui ao Primeiro Outorgante no direito de o resolver.-----

----- CLÁUSULA 8ª-----
----- (DATA DA CELEBRAÇÃO)-----

----- O presente contrato-programa foi celebrado no dia ____ de _____ de _____, contém quatro folhas, todas rubricadas pelos intervenientes, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada um dos Outorgantes.-----

----- CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

----- I -----

----- PREÂMBULO -----

----- O associativismo desportivo representa, no quadro da actividade desportiva, um aspecto nuclear. Em grande número de situações, o clube desportivo (unidade base do associativismo) é a única (ou a principal) via de acesso à prática do desporto por parte de diferentes grupos de cidadãos. O seu trabalho tem, deste modo, um inegável valor social, sendo obrigação dos poderes públicos disponibilizar meios e recursos que viabilizem o trabalho dos Clubes, Colectividades e outros organismos desportivos. Infelizmente, grande parte dos Clubes dispõe de equipamentos desportivos desadequados aos padrões de prática exigidos neste momento. No entanto, nos últimos anos, a Câmara Municipal de Matosinhos tem vindo a realizar um conjunto de obras de construção de equipamentos desportivos, modernos e adequados às várias exigências feitas pelas diversas entidades reguladoras do desporto em Portugal. A construção deste equipamento desportivo que contempla um campo em relva artificial e respectivas instalações de apoio enquadra-se, precisamente, neste esforço que a autarquia está a levar a cabo nos vários equipamentos desportivos do Concelho de Matosinhos.-----

----- II -----

----- JUSTIFICAÇÃO -----

----- Considera-se necessária a cooperação entre a Câmara Municipal de Matosinhos a União Desportiva Lavrense, uma vez que se pretende que o Complexo Desportivo de Lavra em relva artificial dê apoio, para além das actividades do Clube, aos Clubes do Concelho de Matosinhos.-----

----- III-----

----- ARTICULADO-----

----- Assim, considerando que a Câmara Municipal de Matosinhos tem por atribuições criar as melhores condições técnicas e materiais para a prática do desporto, -----

----- ENTRE -----

----- Primeiro: CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, representada pelo seu Presidente, Guilherme Manuel Lopes Pinto, doravante abreviadamente designado por Primeiro Outorgante, -----

----- E -----

-----Segundo: UNIÃO DESPORTIVA LAVRENSE, com sede na Avenida da Praia de Angeiras, N.º 551, 4455-191 – Lavra, devidamente representado pelo respectivo Presidente, Fernando Amaro Jesus Gonçalves, com poderes para o acto, doravante abreviadamente designado por Segundo Outorgante -----

-----É celebrado, livremente e, de boa fé, o presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

-----CLÁUSULA 1ª -----

----- (OBJECTO DO CONTRATO) -----

-----1. Concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes na utilização de equipamentos desportivos – Complexo Desportivo de Lavra. -----

-----2. O Primeiro e o Segundo Outorgantes comprometem-se a promover e programar actividades de índole desportiva e a divulgá-las, tendo em vista a boa utilização e dinamização das instalações. -----

-----CLÁUSULA 2ª -----

----- (GESTÃO DAS INSTALAÇÕES) -----

-----O Segundo Outorgante será a entidade responsável pela gestão e funcionamento do Complexo Desportivo de Lavra em relva artificial. -----

-----CLÁUSULA 3ª -----

----- (PRIMEIRO OUTORGANTE) -----

-----1. O Primeiro Outorgante controlará o cumprimento das obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante no presente contrato, podendo delegar essa função na Matosinhos Sport, Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Desportivos e de Lazer; -----

-----2. Para apoiar o arranque inicial na gestão das instalações, nos primeiros três anos, o Primeiro Outorgante atribuirá ao Segundo uma participação financeira anual; -----

-----3. O Primeiro Outorgante acompanhará a execução das actividades, bem como controlará todos os trabalhos de manutenção do equipamento desportivo, procedendo a uma vistoria anual obrigatória. -----

-----CLÁUSULA 4ª -----

----- (OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE) -----

-----O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

-----1. Dinamizar a prática do Futebol entre os jovens, particularmente da Freguesia de Lavra; -----

-----2. Dar cumprimento a programas de actividades ligadas à iniciação e aperfeiçoamento do Futebol, proporcionando os meios técnicos e materiais necessários; -----

-----3. Garantir a presença do pessoal necessário ao funcionamento das instalações; -----

-----4. Suportar todos os encargos com as instalações; -----

-----5. Proceder à manutenção/reparação de todos os equipamentos pertencentes ao Complexo Desportivo de Lavra; -----

-----6. Dar prioridade aos Clubes do Concelho na cedência do campo; -----

-----CLAUSULA 5ª -----

----- (PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO) -----

----- 1. O presente contrato-programa considera-se celebrado na data da sua assinatura e terminará em 30 de Junho de 2008, a menos que o Primeiro Outorgante reconheça que há conveniência em prorrogá-lo. -

----- 2. Se o Primeiro Outorgante decidir que há conveniência em prorrogar o contrato nos termos do número anterior, o mesmo comunicará essa intenção ao Segundo Outorgante, por escrito, até 15 dias antes do seu termo, ficando desde já acordado que nesse caso o período da renovação efectuar-se-á por um ano, findo o qual o contrato renovar-se-á automaticamente por períodos iguais (de um ano), a menos que uma das partes o denuncie de forma escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu término.-----

----- CLÁUSULA 6ª-----

----- (REQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS) -----

----- 1. O Primeiro Outorgante poderá requisitar o referido equipamento desportivo para seu uso ou entidade por si indicada e de acordo com a disponibilidade do mesmo. -----

----- 2. A requisição do equipamento desportivo feita pelo Primeiro Outorgante, não traz a este quaisquer tipos de encargos, bastando para tanto um aviso prévio de 15 dias.-----

----- 3. O uso, por entidades indicadas pelo Primeiro Outorgante, poderá acarretar para o utilizador o pagamento de uma taxa de utilização ao Segundo Outorgante igual às praticadas pela autarquia nos seus equipamentos desportivos.-----

----- CLÁUSULA 7ª-----

----- (INCUMPRIMENTO DO CONTRATO)-----

----- O incumprimento pelo Segundo Outorgante de qualquer uma das obrigações que lhe são impostas pelas cláusulas do presente contrato, constitui ao Primeiro Outorgante no direito de o resolver.-----

----- CLÁUSULA 8ª-----

----- (DATA DA CELEBRAÇÃO)-----

----- O presente contrato-programa foi celebrado no dia ___ de _____ de _____, contém quatro folhas, todas rubricadas pelos intervenientes, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada um dos Outorgantes.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

23.6. EB2.3 DE SANTIAGO, CUSTÓIAS E EB 2.3 MARIA MANUELA SÁ, S. MAMEDE DE INFESTA – I CONCURSO DE FLAUTA DE BISEL DE MATOSINHOS - 500.00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - atribuir os subsídios: de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) à escola EB2.3 Maria Manuela Sá, em S. Mamede de Infesta e de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) à EB2.3 de Santiago em Custóias; 2 - que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para as quais foram solicitados os subsídios. -----

23.7. ESCOLA SECUNDÁRIA, COM 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ABEL SALAZAR, EM S. MAMEDE INFESTA – 4500,00 €

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) à Escola Secundária Abel Salazar. -----

-----Deliberou ainda, que os serviços exijam os comprovativos adequados do investimento para o qual foi solicitado o subsídio. -----

24. TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS PARA A MATOSINHOS SPORT, E. M. - NO VALOR TOTAL DE 1.825.000,00

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

25. IX TORNEIOS DESPORTIVOS – INTER-ESCOLAS SECUNDÁRIAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS 2006-2007 – ALTERAÇÃO À PROPOSTA ANTERIOR

-----Na proposta foi atribuído um subsídio a cinco escolas secundárias do concelho de Matosinhos, para poderem concretizar plenamente as diversas actividades do programa. A ES/3 Augusto Gomes de Matosinhos deverá ser contemplada nesse apoio no valor de 1 000,00€ e não a ES/3 da Senhora da Hora, como erradamente foi proposto.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

26. ATELIERS FÉRIAS DA PÁSCOA – CASAS DA JUVENTUDE

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

27. CEDÊNCIA DE UM TRACTOR AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO MÚTUA DOS ARMADORES DE PESCA DE ANGEIRAS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

Depois da Ordem de Trabalhos

-----O Senhor Presidente informou a Câmara que se realizaria uma reunião extraordinária, a ter lugar no próximo dia 30, sexta-feira, pelas 18H30 com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----1. Concurso Público para a Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Águas Residuais do Município de Matosinhos – Adjudicação definitiva.-----

-----Os Senhores Vereadores consideraram-se desde logo convocados, dispensando as formalidades previstas na Lei quanto à convocatória das reuniões extraordinárias.-----

28. APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ACTA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 92.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta todos os assuntos constantes desta Acta, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----